



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários.

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão       Eletrônico       Presencial

Concorrência       Eletrônica       Presencial

Concurso

Leilão

Credenciamento

Registro de Preços

Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES PACTUADAS NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT.MAT. 41					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs; 1.300M³/h; 3,24W/W; 2.170W; 2.220W; 220V; MONOFÁSICO; R32 OU R410A; SERPENTINA SOBRE; FRIO E QUENTE; TIPO DE ENERGIA A; VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO. FILTRO, TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR, SISTEMA RÁPIDO, FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR. GARANTIA DE 12 MESES COM TRANSPORTE.	Unidade	27	R\$ 4.840,61	R\$ 130.696,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 130.696,47
--------------------	----------------

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação encontra sua fundamentação na necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico nas unidades de Educação Infantil do Município de Cidade Gaúcha – PR, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A adequada climatização dos espaços públicos não se trata de mera conveniência, mas de requisito essencial para garantir condições mínimas de trabalho aos servidores e de atendimento digno à população, especialmente em regiões com predominância de temperaturas elevadas ao longo do ano.

Atualmente, verifica-se que parte significativa dos ambientes administrativos carece de equipamentos de climatização suficientes ou adequados, havendo, ainda, a presença de aparelhos antigos, obsoletos ou em avançado estado de desgaste, que apresentam desempenho insatisfatório, falhas frequentes e elevado consumo energético. Tal cenário compromete o conforto térmico, a produtividade dos servidores, a qualidade das atividades desenvolvidas e a experiência dos cidadãos atendidos.

A ausência ou inadequação da climatização pode ocasionar desconforto físico, fadiga e redução da capacidade de concentração dos servidores, afetando diretamente o desempenho institucional. Além disso, ambientes com temperaturas elevadas tornam-se menos acolhedores ao público, prejudicando a percepção da qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a disponibilização de equipamentos adequados revela-se indispensável para a melhoria das condições estruturais e operacionais da Administração.

Sob o ponto de vista técnico, a solução mais adequada consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, amplamente utilizados em ambientes administrativos, em razão de sua eficiência, operação simplificada e ampla disponibilidade no mercado, permitindo a climatização individualizada dos ambientes de acordo com as necessidades de cada setor.

No aspecto econômico, a substituição de equipamentos obsoletos por aparelhos modernos e com melhor classificação energética contribui para a redução dos custos operacionais, especialmente no consumo de energia elétrica e na diminuição da necessidade de manutenção corretiva, proporcionando maior durabilidade e previsibilidade dos gastos públicos.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Adicionalmente, a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conferindo maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade real das Secretarias, evitando estoques desnecessários e promovendo melhor planejamento das despesas públicas.

A presente contratação encontra-se, ainda, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que subsidiou sua elaboração, no qual foram analisadas as condições das unidades de Educação Infantil vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR, sendo constatada a insuficiência de equipamentos de climatização adequados nos ambientes escolares, o que compromete o conforto térmico, a salubridade e a qualidade do ambiente educacional, impactando diretamente o bem-estar de alunos, professores e servidores.

A necessidade decorre, também, do cumprimento das ações pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento educacional do Governo Federal, voltado à melhoria da qualidade da educação básica pública. Conforme o Termo de Compromisso de Emendas nº 965145-5, firmado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, está prevista a aquisição de equipamentos de climatização destinados às unidades de Educação Infantil do Município, com recursos vinculados a essa finalidade, cabendo à Administração assegurar a correta aplicação desses recursos dentro do prazo de vigência estabelecido.

No Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, como ventiladores e climatizadores evaporativos, as quais se mostraram insuficientes para atender de forma eficaz às necessidades das unidades escolares, seja pela limitação no controle térmico ou pela baixa eficiência em determinadas condições climáticas. Assim, concluiu-se que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente viável para atendimento da demanda.

Dessa forma, a presente contratação visa atender de maneira efetiva à necessidade identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura das unidades de Educação Infantil, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e contribuindo para a qualidade do ensino público municipal, ao mesmo tempo em que garante a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao PAR, em estrita observância às diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução a ser contratada consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento futuro, eventual e parcelado dos equipamentos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Trata-se de solução compatível com a natureza do objeto, considerando-se bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, dotados de tecnologia atualizada e compatíveis com as necessidades dos ambientes das unidades de Educação Infantil, devendo contemplar funcionalidades como refrigeração, ventilação e desumidificação, controle automático de temperatura, filtros de ar laváveis, sistema de purificação do ar, temporizador e demais recursos que assegurem conforto térmico e qualidade do ar. Deverão, ainda, possuir controle remoto e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Os aparelhos deverão apresentar classificação mínima de eficiência energética “A”, conforme regulamentação vigente, bem como utilizar fluidos refrigerantes ambientalmente adequados, como R32 ou R410A, assegurando maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

O fornecimento abrangerá o transporte dos equipamentos até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade da contratada garantir a integridade dos produtos durante o deslocamento, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

A execução da solução ocorrerá de forma sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, nas quais constarão os quantitativos e os locais de entrega dos equipamentos. Não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da ata.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla os serviços de instalação dos equipamentos, os quais serão objeto de contratação específica ou execução direta pela Secretaria demandante, conforme planejamento próprio. A segregação das etapas de fornecimento e instalação justifica-se como medida que amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de licitantes e possibilita maior economicidade na gestão contratual.

Adicionalmente, a solução contempla o ciclo de vida do objeto no que se refere à garantia dos equipamentos, devendo a contratada assegurar, pelo período mínimo estabelecido contratualmente, o adequado funcionamento dos bens, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de itens que apresentem defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

A presente contratação encontra-se alinhada às ações pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos de climatização para as unidades de Educação Infantil vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, observando-se a correta aplicação dos



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

recursos vinculados, em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade identificada, promovendo a melhoria das condições ambientais dos espaços educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino e para a eficiência administrativa, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

**O Valor total da contratação é de R\$ 130.696,47** (Cento e trinta mil, seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos.).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Houveram contratações semelhantes anteriormente.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

#### **12.2.1 Exigências de habilitação**

**12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.2.2 Habilitação jurídica**

**12.2.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.2.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.2.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **12.2.4 Qualificação Técnica**

**12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de aparelhos de ar-condicionado ou sistemas de climatização compatíveis com o objeto da contratação.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1. Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Nilva Cristina de Camargo Castilhos**.

**13.2. Da Fiscalização do Contrato:** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Márcia Cristina Lonardoní Polizelli Barbosa**.

### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade, de modo a assegurar o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado completos, novos, funcionais e duráveis, aptos a atender de forma eficiente às necessidades das unidades da Administração Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa e certificados de garantia, devendo possuir características compatíveis com a climatização de ambientes internos, incluindo eficiência energética



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

adequada, baixo nível de ruído e funcionalidades que assegurem conforto térmico, qualidade do ar e segurança na operação.

Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, sistemas de filtragem de ar, controle remoto, funções automáticas de operação, modo de funcionamento frio e quente (quando aplicável), além de demais recursos necessários ao pleno desempenho dos equipamentos.

Deverão, ainda, atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências relativas à segurança elétrica, eficiência energética e desempenho operacional. Os fluidos refrigerantes utilizados deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando-se tecnologias com menor impacto ambiental.

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de equipamentos de climatização compatíveis com o objeto da contratação.

A contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual, condições adequadas de atendimento às demandas da secretaria demandante, especialmente no que se refere à garantia e eventual suporte técnico dos equipamentos fornecidos.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, cabendo à contratada realizar os reparos ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante a execução do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo cumprimento integral das obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

Por fim, a entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança e sustentabilidade.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A presente contratação será realizada em **item único**, considerando a natureza homogênea do objeto, que compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, os quais devem atender a padrões técnicos uniformes, garantindo padronização, compatibilidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha – PR.

A adoção de item único mostra-se adequada sob a ótica da eficiência administrativa, na medida em que centraliza a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado, facilitando a gestão e fiscalização contratual, bem como o controle de qualidade dos equipamentos entregues. Nos termos da Lei nº 14.133/2021,



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

a Administração deve buscar a solução mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, a padronização e a confiabilidade dos bens adquiridos.

A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando na aquisição de aparelhos com especificações técnicas distintas, diferentes níveis de eficiência energética e padrões variados de desempenho, o que dificultaria a gestão, o controle patrimonial e a manutenção futura dos bens.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em item único está alinhada ao princípio da padronização, possibilitando a aquisição de equipamentos com características homogêneas, o que contribui para maior uniformidade tecnológica, facilidade de operação e eventual reposição futura.

Além disso, a contratação em item único favorece a economicidade, na medida em que permite ganhos de escala e condições mais vantajosas de negociação, sem prejuízo à competitividade, especialmente considerando a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, que assegura ampla participação de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

Dessa forma, a contratação por item único revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e facilidade na gestão contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ampla concorrência.

## **17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## **18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada deverá executar o objeto de maneira integrada, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados às unidades de Educação Infantil, incluindo o fornecimento de equipamentos novos, originais de fábrica.

O prazo para entrega dos aparelhos de ar-condicionado será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento, transporte e entrega dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer forma de fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou fora das especificações técnicas exigidas.

Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, entregues devidamente acondicionados, sem avarias, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos logísticos envolvidos na execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega, devendo garantir a integridade dos produtos durante todo o deslocamento até os locais indicados pela Administração.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação:

- CMEI Anjo da Guarda – Av. Rio Grandense, nº 1174
- CMEI Prefeito Lauro R. Muller – Rua Onofre Pires, nº 1795
- CMEI Pequeno Príncipe – Rua Dona Nicha, nº 159
- Escola Municipal Paulo Freire – Rua Lagoa Vermelha, nº 2075
- Escola Municipal Dom Bosco – Prédio Novo – Rua Corte Real, nº 2976

As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, nos horários compreendidos entre **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30**, devendo a contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos, mediante prévio agendamento com a Administração.

A contratada deverá observar rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis**, assegurando que os equipamentos atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades identificadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos equipamentos fornecidos e a qualidade dos produtos entregues.

Constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá promover a **substituição ou correção dos itens**, sem ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela **substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação**, sem custos adicionais, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas estabelecidas, e à Administração o acompanhamento e fiscalização da execução, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa formal, assegurando a continuidade da execução e o atendimento da finalidade pública. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que garantida a formalização e rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas, esclarecimentos ou alinhamento de procedimentos. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar as condições de execução, apresentação das obrigações contratuais, definição dos mecanismos de fiscalização, prazos, padrões de qualidade, metodologia de avaliação dos serviços e demais aspectos relevantes à execução do objeto.

### **FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada o **fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado**, conforme especificações técnicas estabelecidas, e à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, anotando eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades, bem como as providências adotadas para sua correção. Caso identifique qualquer inconsistência na execução, deverá notificar a contratada para que promova as devidas correções, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

Sempre que a situação exigir providências que extrapolem sua competência, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. Da mesma forma, deverá



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

informar situações que possam comprometer a execução do objeto, como atrasos na entrega, defeitos de fabricação, avarias nos equipamentos ou descumprimento das condições contratuais.

Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, bem como acompanhar os procedimentos de recebimento dos equipamentos, incluindo a conferência quantitativa e qualitativa e o atesto para fins de pagamento, assegurando que somente sejam aceitos itens em conformidade com o contratado.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático das atividades, consolidando as informações fornecidas pelo fiscal e garantindo que o contrato atenda à finalidade para a qual foi celebrado.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento dos equipamentos, incluindo, quando for o caso, a comunicação à autoridade competente sobre situações que demandem decisões administrativas.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como assegurar o correto fluxo dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo empenho, liquidação e pagamento, observando a conformidade com as condições pactuadas.

Caberá ainda ao gestor promover, quando necessário, a adoção de medidas administrativas para apuração de responsabilidades em caso de descumprimento contratual, bem como elaborar relatório final da execução, contendo a avaliação do desempenho da contratada, a verificação do cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

Por fim, o gestor deverá encaminhar a documentação pertinente para viabilizar os procedimentos de pagamento, com base nas informações e atestos fornecidos pela fiscalização, assegurando a correta instrução processual e a conformidade com os termos contratuais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

## **21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cidade Gaúcha – PR, 27 de abril de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

**NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHOS**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários